

TERMO ADITIVO Nº 094/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2012, Convite nº 004/2012, Processo Administrativo nº 031/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de informática e manutenção em Telecentros que entre si celebram o Município de Guaranésia e Josiane Ponciano de Oliveira.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela gestora, Regina Aparecida Marques Pereira, doravante denominado Contratante e Josiane Ponciano de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 14.512.066/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Adriano Antônio da Silva, doravante denominada Contratada, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1^a. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Alteração

De acordo com o Decreto nº 1.695, de 09 de agosto de 2013 a coordenação dos Telecentros Comunitários do Município de Guaranésia passa do Departamento Municipal de Cultura e Turismo para o Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor mensal do contrato original permanece inalterado, ou seja, R\$2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais) mensais.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento passam correr à conta do



Departamento de Assistência Social, sendo a seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

Fundo Mun. de Assist. Social / PJ: 0293.0108.122.0052.2088 33 90 39 99 – 451.

Cláusula 5^a. Das Condições de Pagamento:

- 5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal, o <u>Certificado de regularidade</u> perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa <u>Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)</u>.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6^a. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7^a. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 09 de agosto de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito do Município

Adriano Antônio da Silva Josiane Ponciano de Oliveira Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757